

## Ministério da Educação UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ Convênio PRH-ANP



PARECER: 1/2025 - \_PRH-ANP

PROCESSO Nº: 23064.045173/2025-74/ 23064.045167/2025-17/ 23064.045158/2025-26

INTERESSADO: DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS CURITIBA

## RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTES AOS EDITAIS № 02/2025 (GRADUAÇÃO), № 03/2025 (MESTRADO) E № 04/2025 (DOUTORADO)

Curitiba, 03 de novembro de 2025.

Em referência aos recursos interpostos referentes aos Editais nº 02/2025 (Graduação), nº 03/2025 (Mestrado) e nº 04/2025 (Doutorado), a comissão gestora do PRH se reuniu no dia 31/10/2025 e vem a público apresentar as considerações e decisões em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e com as diretrizes da Procuradoria Jurídica.

## 1. Recursos de alunos não inscritos no Edital

Os recursos dos alunos não inscritos não foram acatados por não estarem inscritos no edital, mas de toda forma foram respondidos.

- Recurso (Matheus Fortunato Dário Edital nº 03/2025 Mestrado)
- Recurso (Thiago Estrela Kalid- Edital nº 03/2025 Mestrado)
- Recurso (Analice Alves Moro- Edital nº 02/2025 Graduação)

Os alunos solicitam o cancelamento e a reabertura do Edital nº 03/2025 e 02/2025, alegando falta de ampla divulgação e inconsistência na data limite para interposição de recursos.

Publicidade e Divulgação: O Edital nº 02/2025 foi publicado no Boletim de Serviço Eletrônico da UTFPR, em 01/10/2025, no site oficial da UTFPR e na página oficial do PRH-21, e o Edital nº 03/2025 foi publicado

no Boletim de Serviço Eletrônico da UTFPR, em 10/10/2025, e disponibilizado na página oficial do PRH-21 na mesma data, o que confere validade legal ao ato. O próprio Edital 03/2025 em suas DISPOSIÇÕES GERAIS discorre em seus itens a) e g):

- "a) O presente Edital será publicado na página do PRH21, apresentada no item 1.
- g) O presente Edital estará vigente a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico (BSE) da UTFPR."

O fato de o processo seletivo ter recebido várias inscrições demonstra que a publicação por meio dos canais oficiais foi efetiva para o conhecimento dos interessados, cumprindo o princípio da publicidade que rege os atos administrativos. Alegar o não recebimento de e-mail não justifica a anulação do edital, dada a comprovação de publicidade oficial e o recebimento de inscrições.

Inconsistência de Data de Recurso: O cronograma original do Edital nº 03/2025 indicou a data de 19/10/2025 como prazo para interposição de recursos, coincidindo com o encerramento das inscrições. No entanto, a divulgação do Resultado Preliminar ocorreu através de Boletim Eletrônico de Serviços e na página do PRH em 24/10/2025, junto com a data correta de 29/10/2025 para interposição de recursos. Os recursos dos alunos Matheus e Thiago foram recebidos em 28/10/2025 e o da aluna Analice foi recebido no dia 29/10, o que demonstra que a inconsistência foi corrigida na prática com a abertura do prazo de recurso após a divulgação do resultado.

Obs: Conforme a orientação jurídica e a jurisprudência, a anulação de um edital só se justifica em caso de comprovado prejuízo aos concorrentes ou violação dos princípios de isonomia ou legalidade. No presente caso, o erro material do cronograma foi corrigido em documento oficial subsequente (o resultado preliminar), o que resultou na concessão de um prazo suficiente para interposição de recursos em benefício dos candidatos. Não há prejuízo que fundamente a anulação.

- 2. Recurso de alunos inscritos no edital
  - Recurso (Huriel Almeida dos Santos Edital nº 02/2025 Graduação)
  - Recurso (Joao Antônio Lampert Edital nº 02/2025 Graduação)

Os recorrentes foram desclassificados do Edital nº 02/2025 (Graduação) por não atenderem ao requisito formal de ter o Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias (Item 6.b). Os candidatos argumentam a desproporcionalidade do critério formal diante das inconsistências de datas no próprio edital.

Vinculação ao Edital (Critério Formal): O Edital nº 02/2025 é claro ao estabelecer, no item 6.b, a obrigatoriedade de elaborar o Currículo Lattes "com a data de atualização inferior a 30 dias". A Comissão Gestora, agindo sob o princípio da legalidade, está estritamente vinculada às regras do edital. A não observância desse critério formal, embora não altere o conteúdo do currículo, implica o descumprimento de uma regra editalícia objetiva, aplicada de forma isonômica.

Inconsistência de Data de Recurso (Edital nº 02/2025): De fato, o cronograma inicial apresentou data de recurso coincidente com a de inscrição. No entanto, a divulgação do Resultado Preliminar ocorreu através de Boletim Eletrônico de Serviços e na página do PRH em 24/10/2025, junto com a data correta de 29/10/2025 para interposição de recursos. O recurso do candidato Huriel foi recebido em 24/10/2025 e o do aluno João Antônio foi recebido em 28/10/2025, o que demonstra que a inconsistência foi corrigida na prática com a abertura do prazo de recurso após a divulgação do resultado. O erro material foi corrigido, com publicidade e extensão de prazo, não havendo prejuízo que justifique a flexibilização do critério formal de desclassificação.

## 3. Recurso de Christian Araújo (Edital 04/2025 - Doutorado) -

O candidato questiona sua desclassificação no Resultado Preliminar do Edital 04/2025 por causa do histórico escolar atual do doutorado, alegando que anexou o único documento que o sistema disponibiliza. O recurso foi analisado quanto à conformidade da documentação apresentada e o documento foi considerado válido. O candidato foi então considerado classificado no edital.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CEZAR OTAVIANO RIBEIRO NEGRAO**, **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 03/11/2025, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ADMILSON TEIXEIRA FRANCO**, **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 03/11/2025, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **THIAGO ALBERTO RIGO PASSARIN**, **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 03/11/2025, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DANIEL RODRIGUES PIPA**, **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 04/11/2025, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RIGOBERTO ELEAZAR MELGAREJO MORALES**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em (at) 04/11/2025, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) <a href="https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador-externo.php?acao=documento-conferir&id-orgao-acesso-externo=0">https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador-externo.php?acao=documento-conferir&id-orgao-acesso-externo=0</a>, informando o código verificador (informing the verification code) **5328036** e o código CRC (and the CRC code) **0760F19F**.

**Referência:** Processo nº 23064.045173/2025-74 SEI nº 5328036